

AVISO DE LICITAÇÃO

Número: 06/2020

Objeto: O objeto deste certame é a contratação de **SEGURO DE VEÍCULOS**, conforme especificações, condições, características e quantidades contidas no Termo de Referência no Anexo I do Edital licitatório, para atender a demanda do Instituto de Terras do Pará – ITERPA

Entrega do Edital e Retificações: Poderão ser obtidos no site da ITERPA, www.iterpa.gov.br ou no site www.compraspara.pa.gov.br ou www.comprasnet.gov.br ou licitacoes@iterpa.pa.gov.br.

Responsável pelo certame: Larissa Celso Barata Baganha – Pregoeiro

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de abertura: 03/08/2020

Hora de abertura: 09h00min (horário oficial de Brasília/DF)

Orçamento: Gestão/Unidade: 260.812
Fonte: 0661
Programa de Trabalho: 21.122.1297.8338
Elemento de Despesa: 339039
Pl: 412.000.8338C

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Maiores Informações: Na Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo telefone (91) 3181.6527, pelos sites: www.compraspara.pa.gov.br, www.iterpa.pa.gov.br, www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail: ca.iterpa@gmail.com;

Ordenador: BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS – Presidente ITERPA

EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA torna público, para ciência dos interessados, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2020-ITERPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.092 de 17/01/2020, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pelas regras estabelecidas na Lei N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto N.º 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, na Lei Estadual N.º 6.474 de 06 de agosto de 2002, no **Decreto Estadual N.º 2.069 de 20 de fevereiro de 2006**, na Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.comprasnet.gov.br.

1.3. Ao presente procedimento licitatório NÃO se aplica a medida prevista nos artigos 47 e 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, eis que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno não será vantajoso para esta administração pública, considerando a especialidade do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, I do mesmo diploma legal.

1.4. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I: Termo de Referência**
- b) **Anexo II: Minuta de Contrato**
- c) **Anexo III: Modelo de Proposta de Preços**
- d) **Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação**
- e) **Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor**
- f) **Anexo VII – Garantia de Execução Contratual**
- g) **Anexo VIII: Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 4º DO ART. 28º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**
- h) **Anexo IX: Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **SEGURO TOTAL PARA 18 (dezoito) VEÍCULOS** da frota do ITERPA, com assistência 24 horas, compreendendo (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais), acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, conforme especificações, condições, características e quantidades contidas no Termo de Referência no Anexo I do Edital Licitatório, com a finalidade de atender a demanda do Instituto.

2.2. **A licitação será realizada em 1 (um) grupo, 1 (um) lote contendo 18 (dezoito) itens.**

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.103,44

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Estado, na funcional programática abaixo:

Gestão/Unidade: 260.812
Fonte: 0661

Programa de Trabalho:
21.122.1297.8338

Elemento de Despesa:
339039

P.I.: 412.000.8338C

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail:

Pag.2

ITERPA - Instituto de Terras do Pará

Rod. Augusto Montenegro, km 09 s/n- Bairro: Parque Guajará - Icoaraci – CEP: 66.821-000 – Tel.: 91 3181 6500
CNPJ: 05.089495/0001-90 – Site: www.iterpa.pa.gov.br – e-mail: iterpa@iterpa.pa.gov.br

Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira, 08 às 14 horas

licitacoes@iterpa.pa.gov.br, informando a modalidade do certame, o número da licitação e o ano.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme preceitua o art. 20, do Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006.

4.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para as datas e horários de início da disputa.

5.2. A partir das **09h00min do dia 03/08/2020** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o ITEM 01 DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES E DA PROPOSTA DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.3. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que:

7.1.1. Estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.2. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado na Secretaria Executiva de Estado de Administração – SEAD.

7.3. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- c) Sejam declarados inidôneos por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá **manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.**

7.6. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.7. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- a) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao ITERPA (Órgão promotor da licitação), bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- b) A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- c) Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador/Tomador de Serviços será elegível para participar deste processo licitatório.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 8.1. O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.3. Abrir as propostas de preços;
- 8.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.9. Declarar o vencedor;
- 8.10. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.11. Elaborar a ata da sessão;
- 8.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS:

- 9.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico: a Autoridade Competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os Membros da Equipe de Apoio e os Licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
- 9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 9.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br.
- 9.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.
- 9.5. O ITERPA ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. A licitante deverá se dirigir às outras entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.
- 9.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ITERPA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal única e exclusiva do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 9.8. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 9.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

10. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- 10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do Sistema *Comprasnet*, através da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo o valor unitário de cada grupo/item, inseridos nos respectivos lotes, assim como o valor total do lote licitatório**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido, quando então encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 10.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.3. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
- 10.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital - prevalecerão as últimas.

10.7. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo VI-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital:

a) **Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;**

b) **Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

c) **Preço unitário e total de cada ITEM, além do valor total de cada LOTE (GRUPO), de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inc. IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as especificações do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.**

10.8. A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disposto no art. 57, inciso II, lei nº 8.666/93. Os serviços contratados serão implementados no máximo em **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

10.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.10. Uma vez abertas as propostas não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas.

10.11. Não será admitida mais de uma cotação para cada **LOTE (GRUPO)/ITEM**, bem como cotação prevendo-se especificações inferiores às estipuladas.

10.12. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.13. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir do horário previsto no sistema, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, concluindo com a divulgação das propostas de preços habilitadas, em conformidade com o ITEM 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

11.2. Aberta às etapas competitivas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL** de cada LOTE (GRUPO)/ITEM.

11.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.5. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet", será feita pelo Pregoeiro, sendo vedada, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes, por meio de "Chat" ou qualquer outro procedimento.

11.6. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

11.9. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br, em observância ao disposto no §11º, do art. 25 do Decreto Estadual nº 2069, de 20 de fevereiro de 2006

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as Licitantes observadas o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**, conforme o disposto no §7º, do art. 25 do Decreto Estadual nº 2069, de 20 de fevereiro de 2006.

11.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

12. O ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES:

12.1. O sistema informará o valor estimável ou valor aceitável, bem como a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

12.2.2. Para efeito do disposto no item 12.2.1. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro no sistema, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a mais bem classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP que tenha se utilizado do direito de preferência previsto na alínea "a" do subitem 12.2.2., para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

c) não ocorrendo interesse da MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.2.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.2.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.2.1. deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

12.2.3.1. Caso não sejam observadas as condições da Lei Complementar nº. 123/2006, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

12.3. Após encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

12.4. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

12.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições contidas no presente Edital.

12.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.7. Poderá haver negociação para OBTENÇÃO DE MELHOR PREÇO.

12.8. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada **LOTE (GRUPO)/ITEM**, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

12.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste

Edital.

12.10. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo (s) **LOTE(S) (GRUPO(S) /ITEM.**

12.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.12. A **proposta de preços vencedora**, atualizada com o último lance dado, junto aos documentos de habilitação deverá ser enviada ao Pregoeiro, devidamente assinada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contados a partir da convocação do Pregoeiro via “chat”, através do fac-símile (091) 3181-6527 ou no e-mail: ca.iterpa@gmail.com;

12.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de **2 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13.1. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

12.14. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.15. A **proposta de preços original**, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviada em envelope lacrado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da indicação da Licitante vencedora, e caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até **15 (quinze) dias** corridos, para o endereço abaixo:

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA

Aos Cuidados do Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 05/2020

End: Rod. Augusto Montenegro, S/N, KM 09, Bairro: Parque Guajará (Icoaraci) – CEP: 66821-000 – Belém – Pará

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO.**

13.2. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, e os preços deverão ser expressos em Reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.3. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todas as Licitantes serão convocados.

13.6. Será admitido apenas 01(uma) licitante vencedora.

13.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos das demais Licitantes.

13.8. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e no site www.comprasnet.gov.br.

13.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. O Pregoeiro poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.11. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. A Licitante que for declarada vencedora do presente Edital terá o **prazo de até 2 (duas) horas**, para enviar as cópias das documentações de habilitação, junto à proposta de preços atualizada, aos cuidados do Pregoeiro, via fac-símile nº (091) 3181-6527, ou via e-mail: ca.iterpa@gmail.com.

14.2. Os **documentos de habilitação originais** deverão ser enviados no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a **Proposta de Preços Original**, em envelope devidamente lacrado para endereço abaixo e caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias corridos:

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA

Aos Cuidados do Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 05/2020

End: Rod. Augusto Montenegro, S/N, KM 09, Bairro: Parque Guajará (Icoaraci) – CEP: 66821-000 – Belém – Pará

14.3. A habilitação neste pregão eletrônico poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on-line”.

14.4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado na Secretaria Executiva de Estado de Administração – SEAD.

14.5. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

14.6. Para HABILITAÇÃO a licitante declarada vencedora também deve apresentar os documentos a seguir:

14.6.1 Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

14.6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento ou da consolidação respectiva.

a) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

14.6.1.5. A “**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**”, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, toda assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante, conforme modelo Anexo VII deste Edital.

14.6.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL:

14.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

14.6.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** ou do Distrito Federal (DF), se houver.

14.6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**.

14.6.2.4. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS (CND)**

14.6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda.

b) Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Estadual** do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação.

c) Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria de Finanças, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação, juntamente com a respectiva certidão de regularidade.

14.6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas**.

14.6.2.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da matriz e da filial.

14.6.3. Relativos à CAPACIDADE TÉCNICA:

14.6.3.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter desenvolvido atividades pertinentes e compatíveis com os Itens do Termo de Referência;

14.6.4. Relativos à ECONOMICO-FINANCEIRA:

- 14.6.4.1. **Certidões negativas de falência**, concordata e recuperação judicial, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
- 14.6.4.2. **Comprovação da boa situação financeira da Licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisadas automaticamente pelo SICAF;
- a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.6.4.4. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 14.6.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 14.6.4.6. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- 14.6.4.7. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
 $SG = AT / (PC + PNC)$
 $LC = AC / PC$

Onde,
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

- 14.6.4.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, que deverá ser demonstrado pelo licitante.
- 14.6.4.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, que deverá ser demonstrado pelo licitante.
- 14.6.4.9. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 14.3.4.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 14.6.5. Relativos ao INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**
- 14.6.5.1. **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (lei nº. 9.854/99), conforme **Modelo Anexo VIII** do presente Edital.
- 14.7. O licitante cadastrado, em situação regular nos SICAF, ou seja, com as certidões fiscais dentro dos prazos de validade está dispensado de apresentar os documentos das subcláusulas 14.6.1.1 ao 14.6.1.4. do Edital.
- 14.8. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 14.9. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos às Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora.
- 14.10. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.
- 14.11. As provas de capacidade técnica e documentação estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e o licitante.
- 14.12. A habilitação dos licitantes vencedores poderá ser verificada “*on-line*” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.

14.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, serão garantidas as seguintes prerrogativas:

14.14. Após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.15. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

14.16. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 49, II, da Lei nº 10.024/2019, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no edital, ou revogar a licitação.

14.17. A administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile), desde que autenticada em cartório competente, ou autenticada pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

15.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente INABILITADA.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.4. Serão sanados pelo Pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

16.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2. Na forma do art. 19, do Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, **até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, encaminhando solicitação através de e-mail: licitacoes@iterpa.pa.gov.br, ou através do protocolo do ITERPA, com atendimento no horário de 08h00min às 14h00min, sendo que os pedidos de esclarecimentos devem observar o disposto no item 4 deste edital.

a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, consoante preceitua o §1º, do art. 19, do Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006.

b) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.3. Ao final da sessão de disputa, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando **imediatamente** sua intenção, com registro da síntese das suas razões em local apropriado no sistema, sendo-lhe obrigado juntar memoriais **no prazo de 03 (três) dias úteis (art. 27 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006)**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e sua decisão deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

16.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará

o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, localizado na Rua Farias de Brito, nº. 56, Bairro de São Brás, CEP: 66090-270, Município de Belém, Estado do Pará, com atendimento no horário de 08h00min às 14h00mm, devendo o interessado apresentar declaração de representante da empresa, se for o caso.

17. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Autarquia emitirá Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento e convocará a adjudicatária para assinatura do termo de Contrato, conforme Minuta constante no Anexo V, atendendo os prazos e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência,

17.2. Será admitida a prorrogação da vigência do Contrato nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no SICAF e da emissão da Nota de Empenho.

17.4. A adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinatura do Contrato, com base no Anexo II deste Edital. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.5. Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

17.6. Caso a adjudicatária seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Instrumento.

17.7. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima, ou recusar a assinar o Contrato, e não apresentar justificativa, decairá do direito à contratação, conforme preceitua o §2º, do art. 48, da Lei nº. 10.024/2019, e o comprador convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 49, inciso I, da mesma lei.

17.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.9. No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar documento de Procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

17.10. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato ou termo similar, se estiver regularmente inscrito no SICAF.

17.11. O objeto do contrato não poderá ser sub - contratado.

17.12. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor do ITERPA, especialmente designado pelo setor competente para desempenhar a função de FISCAL DO CONTRATO, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas do objeto licitado, para fins de pagamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

18.1. A empresa adjudicatária prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro.

18.2. Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VII.

18.3. O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

18.3.1. Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco BANPARÁ, AG. 025, CC N°180.687-3, em nome do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, CNPJ: 05.089.495/0001-90. A empresa adjudicatária deverá apresentar comprovante do depósito.

18.3.2. Caução em fiança bancária ou seguro-garantia, cujo prazo de validade deverá ser superior a 30 (trinta) dias do prazo de vigência do contrato.

18.3.3. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue ao contratante, no ato da assinatura do Contrato.

18.3.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo contratante à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. A minuta do contrato, Anexo V deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

19.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

19.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária

para as correções necessárias, não respondendo o Contratante por encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Aquele que deixar de entregar o objeto da licitação total ou parcial ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos moldes dos **artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**:

a) Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do ITERPA desde que não seja o caso de aplicação de sanção mais grave;

b) multa, sendo:

b.1) de **0,05 % (cinco centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do **décimo** dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o ITERPA poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b.2" deste inciso;

b.2) de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea "b.1" deste item, hipótese em que será rescindido o contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1 deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

20.1.2. A sanção estabelecida na alínea "d", do item 20.1. deste Edital, é de competência exclusiva do Presidente do ITERPA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

20.1.3. Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global adjudicado, sem prejuízo das penalidades do subitem 20.1. a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;

b) não mantiver as condições de Habilitação.

20.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.3. O valor correspondente a qualquer **multa** aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária do órgão, no Banco **BANPARÁ, AG. 025, CC Nº180.408-1** em favor do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, CNPJ: 05.089.495/0001-90, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.3.1. Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.4. No caso da Contratada ser credora de valor suficiente, o ITERPA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Licitante-Contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

20.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Licitante-Contratada de ser acionada judicialmente pela

responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ITERPA, decorrentes das infrações cometidas.

20.7. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

20.8. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

21. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.

21.1.1. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no subitem 18.1.3.

21.2. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

21.3 O licitante deverá declarar no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa - ME.

21.4. Comprovada a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, serão garantidas à licitante, todas as prerrogativas legais constantes da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais como:

21.4.1- Será, automaticamente, assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização.

21.4.2- Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

21.4.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

21.4.4- Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte declaradas vencedoras do certame que tiverem qualquer restrição na documentação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativas.

21.4.5- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

a) O órgão poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO E/OU INABILITAÇÃO.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a

Pag.13

ITERPA - Instituto de Terras do Pará

Rod. Augusto Montenegro, km 09 s/n- Bairro: Parque Guajará - Icoaraci – CEP: 66.821-000 – Tel.: 91 3181 6500
CNPJ: 05.089495/0001-90 – Site: www.iterpa.pa.gov.br – e-mail: iterpa@iterpa.pa.gov.br

Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira, 08 às 14 horas

aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

22.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes (§11º, art. 25, do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.11. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços (art. 21, do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.14. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.16. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.17. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.18. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através dos sites www.comprasnet.gov.br, www.iterpa.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br, e também serem obtidos na sede do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no horário de 8h00mim às 14h00mim, na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

22.19. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sede do Instituto de Terras do Pará – ITERPA no horário de 8h00mim às 14h00mim, na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

22.20. Qualquer informação complementar sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo telefone/fax (91) 3181-6527, ou e-mail licitacoes@iterpa.pa.gov.br.

22.21. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da Justiça Estadual da comarca de Belém – PA.

Belém (PA), 21 de julho de 2020.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente – ITERPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. NÚMERO E TÍTULO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. 010 /2020 - GLT - Prestação de serviços de **SEGUROS PARA VEÍCULOS**.

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **SEGURO TOTAL PARA 18 (DEZOITO) VEÍCULOS** da frota do ITERPA, com assistência 24 horas, compreendendo (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais), acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A constante utilização de veículos do ITERPA, seja na cidade ou no campo, aumentam as possibilidades de sinistros diversos, conduzindo à necessidade da contratação de empresa especializada em seguros de veículos.

4. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS			
Nº	Veículos	Chassi	Placa
01	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62326	OTB 9220
02	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62343	OTB 9000
03	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC61803	OTB 8830
04	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC61759	OTB 9040
05	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62464	OTB 9060
06	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62473	OTB 9150
07	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62474	OTB 8750
08	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62461	OTB 9160
09	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62485	OTB 8980
10	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62466	OTB 9120
11	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62469	OTB 8700
12	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62489	OTB 8790
13	Marca /Ford Ranger Modelo / Xlscd4 22 C Ano/Modelo/2017/2018-Cor Branca	8AFAR23N9JJ056195	QEO-3733
14	Marca//Ford Ranger/Xlscd4 22c -Ano/Modelo/2017/2018- Cor Branca	8AFAR23N7JJ063405	QEO-2973
15	Marca//Ford Ranger Xlscd4 22 C Ano /Modelo/2017/2018-Cor Branca	8AFAR23N8JJ053305	QEO-2833

16	Marca/I/Ford Ranger Xlscd4 22 C Ano/Modelo/2017/2018-CorBranca	8AFAR23N6JJ061645	QEO-3383
17	Marca/I Ford Ranger Xlscd4 22 C Ano/Modelo/2017/2018-CorBranca	8AFAR23N3JJ056015	QEO-3023
18	Marca/I Ford Ranger Xlscd4 22 C Ano/Modelo/2017/2018-CorBranca	8AFAR23NXJJ059610	QEO-2573

5. DANOS A TERCEIROS:

5.1. DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por veículo;

5.2. DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por veículo.

6. ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS:

6.1. Cobertura de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por passageiro, perfazendo total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

6.2. Para formulação das propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

7. BÔNUS:

7.1. Todos os veículos são novos, zero quilômetro.

8. VIGÊNCIA DA APÓLICE:

8.1. A O prazo de vigência da apólice será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

9. FRANQUIA:

9.1. A franquia considerada será a obrigatória normal.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. A partir da assinatura do contrato, dependendo do caso, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

10.2. Os serviços contratados serão implementados no máximo em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

11.2. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com quilometragem livre, dentro do Estado do Pará;

11.3. A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

11.4. A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo ITERPA;

11.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.8. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

11.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo contratante nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93;

11.11. Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo a empresa terceirizada manter o padrão dos serviços e produtos exigido neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1. Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- 12.2. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante;
- 12.3. Informar a Contratada, qualquer alteração na frota de veículos assegurados;
- 12.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência;
- 12.5. A Gerência de Logística e Transporte – ITERPA será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 12.6. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 12.7. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 12.8. Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 12.9. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 12.10. Promover o pagamento na forma e no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 12.11. Emitir Nota de Empenho;
- 12.12. Atestar as Notas Fiscais/Faturas para efeito de pagamento.

13. PAGAMENTO:

- 13.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada, juntamente com as apólices, ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais;
- 13.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço;
- 13.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota fiscal/Fatura no protocolo do ITERPA.
- 13.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária, conforme subitem nº 10.2 deste Termo de Referência.
- 13.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 13.6. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- 13.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo de 05 dias úteis para o atesto na nota fiscal, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;
- 13.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS;
- 13.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ.

15. VISTORIA:

- 15.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer no ITERPA, localizada na Rod. Augusto Montenegro, s/n, Km 09 – Bairro Parque Guajará – Belém-Pará, no horário de 8 horas às 16 horas;
- 15.2. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (3181-6542 ou 3181-6539);
- 15.3. A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação.

16. VIGÊNCIA:

- 16.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Estado;
- 16.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma do disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. As aquisições de serviços decorrentes inicialmente por este Termo de Referência serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Instituto, de Terras do Pará – ITERPA;
- 17.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo na quantidade de veículos indicada, podendo o ITERPA promover a solicitação dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente;
- 17.3. Cobertura do Veículo – Valor de Referência de Mercado, com base em 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

18. VALIDADE DA PROPOSTA:

- 18.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos.

19. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

- 19.1. Os eventuais pedidos de esclarecimentos sobre este Termo de Referência deverão ser efetuados em horário de 8h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, com os seguintes servidores do ITERPA:
- a) Alfredo Fernando – Gerência de Logística e Transporte / Telefone: (91) 3181-6539 – E-mail: alfredo.fernando@iterpa.pa.gov.br
- b) Raimundo Walter – Gerência de Logística e Transporte / Telefone: (91) 3181-6542 – E-mail: raimundo.correa@iterpa.pa.gov.br

Belém-Pará, 23 de abril de 2020.

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Especificações do Objeto:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **SEGURO TOTAL PARA 18 (DEZOITO) VEÍCULOS** da frota do ITERPA, com assistência 24 horas, compreendendo (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais), acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Descrição dos Veículos e Especificações Técnicas:

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS			
Nº	Veículos	Chassi	Placa
01	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62326	OTB 9220
02	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62343	OTB 9000
03	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC61803	OTB 8830
04	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC61759	OTB 9040
05	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62464	OTB 9060
06	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62473	OTB 9150
07	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62474	OTB 8750
08	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62461	OTB 9160
09	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62485	OTB 8980
10	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62466	OTB 9120
11	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62469	OTB 8700
12	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62489	OTB 8790
13	Marca /Ford Ranger Modelo / Xlscd4 22 C Ano/Modelo/2017/2018-Cor Branca	8AFAR23N9JJ056195	QEO-3733
14	Marca//Ford Ranger/Xlscd4 22c -Ano/Modelo/2017/2018- Cor Branca	8AFAR23N7JJ063405	QEO-2973
15	Marca//Ford Ranger Xlscd4 22 C Ano /Modelo/2017/2018-Cor Branca	8AFAR23N8JJ053305	QEO-2833
16	Marca I/Ford Ranger Xlscd4 22 C Ano/Modelo/2017/2018-CorBranca	8AFAR23N6JJ061645	QEO-3383
17	Marca/I Ford Ranger Xlscd4 22 C Ano/Modelo/2017/2018-CorBranca	8AFAR23N3JJ056015	QEO-3023
18	Marca/I Ford Ranger Xlscd4 22 C Ano/Modelo/2017/2018-CorBranca	8AFAR23NXJJ059610	QEO-2573

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha de composição de preços

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Valor Unitário	Valor Mensal R\$	Valor Total de 12 meses
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS , com assistência 24 horas, compreendendo (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais), acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquias para vidros e retrovisores.	18				

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Autarquia, pessoa jurídica de direito público da Administração Indireta do Estado do Pará, com sede no Rod. Augusto Montenegro, S/N, KM 09, Bairro: Parque Guajará (Icoaraci) – CEP: 66821-000 –na cidade de Belém/Estado: Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.089.495/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS (Presidente)**, nomeado(a) pela Decreto Estadual, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE 33.771 de 02/01/2019, inscrito(a) no CPF nº 631.025.952-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **SEGURO TOTAL PARA 18 (DEZOITO) VEÍCULOS** da frota do ITERPA, com assistência 24 horas, compreendendo (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais), acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, conforme condições, especificações e quantidades mínimas constantes no Termo de Referência, anexo do Edital;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Especificação do objeto:

1.3.1. Esta licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **SEGURO TOTAL PARA 18 (DEZOITO) VEÍCULOS** da frota do ITERPA, com assistência 24 horas, compreendendo (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais), acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores. Descrição e especificações técnicas dos veículos descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS			
Nº	Veículos	Chassi	Placa
01	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62326	OTB 9220
02	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62343	OTB 9000
03	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC61803	OTB 8830
04	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC61759	OTB 9040
05	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62464	OTB 9060
06	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62473	OTB 9150
07	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62474	OTB 8750
08	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62461	OTB 9160

09	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62485	OTB 8980
10	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62466	OTB 9120
11	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62469	OTB 8700
12	Marca Mitsubishi – Modelo L200 TRITON GL – 3.2 Diesel – Ano/Modelo 2012/2013 – Cor Branca	93XJNKB8TDCC62489	OTB 8790
13	Marca /Ford Ranger Modelo / Xlscd4 22 C Ano/Modelo/2017/2018-Cor Branca	8AFAR23N9JJ056195	QEO-3733
14	Marca/I/Ford Ranger/Xlscd4 22c -Ano/Modelo/2017/2018- Cor Branca	8AFAR23N7JJ063405	QEO-2973
15	Marca/I/Ford Ranger Xlscd4 22 C Ano /Modelo/2017/2018-Cor Branca	8AFAR23N8JJ053305	QEO-2833
16	Marca I/Ford Ranger Xlscd4 22 C Ano/Modelo/2017/2018-CorBranca	8AFAR23N6JJ061645	QEO-3383
17	Marca/I Ford Ranger Xlscd4 22 C Ano/Modelo/2017/2018-CorBranca	8AFAR23N3JJ056015	QEO-3023
18	Marca/I Ford Ranger Xlscd4 22 C Ano/Modelo/2017/2018-CorBranca	8AFAR23NXJJ059610	QEO-2573

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- GESTÃO/UNIDADE: 260.812
- FONTE: 0661
- PROGRAMA DE TRABALHO: 21.122.1297.8338
- ELEMENTO DE DESPESA: 339039
- PI: 412.000.8338C

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada, juntamente com as apólices, ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais;

5.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço;

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota fiscal/Fatura no protocolo do ITERPA.

5.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária, conforme subitem nº 10.2 do Termo de Referência.

5.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

Pag.22

ITERPA - Instituto de Terras do Pará

Rod. Augusto Montenegro, km 09 s/n- Bairro: Parque Guajará - Icoaraci – CEP: 66.821-000 – Tel.: 91 3181 6500
CNPJ: 05.089495/0001-90 – Site: www.iterpa.pa.gov.br – e-mail: iterpa@iterpa.pa.gov.br

Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira, 08 às 14 horas

5.6. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

5.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo de 05 dias úteis para o atesto na nota fiscal, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

5.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS;

5.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA SUB-CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto deste contrato não poderá ser sub-contratado, seja parcialmente ou na sua totalidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços contratados serão realizados no regime de serviços continuados e, na execução dos serviços serão observadas, rigorosamente, as normas pertinentes ao objeto contratado, responsabilizando-se pela qualidade e exatidão dos resultados apresentados;

7.2. O prazo máximo para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, sendo que a empresa deverá iniciar os trabalhos a partir da data de assinatura do contrato com o ITERPA e com o aval da supervisão geral da coordenadoria administrativa.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

8.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;

8.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

8.4. A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser indicado pelo CONTRATANTE, que anotará nos autos do processo administrativo as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.5. A aprovação final e Recebimento Definitivo é de responsabilidade e competência da CONTRATANTE, que poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias para tomar suas decisões;

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. Além da atuação direta do Fiscal do Contrato, outros representantes do CONTRATANTE acompanharão conjuntamente a execução do Contrato e farão recomendações e instruções necessárias para o bom andamento do mesmo.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA:

a) A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

b) **A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com**

Pag.23

ITERPA - Instituto de Terras do Pará

Rod. Augusto Montenegro, km 09 s/n- Bairro: Parque Guajará - Icoaraci – CEP: 66.821-000 – Tel.: 91 3181 6500
CNPJ: 05.089495/0001-90 – Site: www.iterpa.pa.gov.br – e-mail: iterpa@iterpa.pa.gov.br

Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira, 08 às 14 horas

quilometragem livre, dentro do Estado do Pará;

- c) A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- d) A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo ITERPA;
- e) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- i) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- j) Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo contratante nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93;
- k) Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo a empresa terceirizada manter o padrão dos serviços e produtos exigido neste Termo de Referência.

9.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- b) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante;
- c) Informar a Contratada, qualquer alteração na frota de veículos assegurados;
- d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência;
- e) A Gerência de Logística e Transporte – ITERPA será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- f) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- g) Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- h) Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- i) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- j) Promover o pagamento na forma e no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- k) Emitir Nota de Empenho;
- l) Atestar as Notas Fiscais/Faturas para efeito de pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial no cumprimento das condições estabelecidas no CONTRATO e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além de reparação dos danos causados, mediante regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa, sendo:
 - b.1) De até 0,5 % sobre o valor do objeto (ou de sua parcela), por dia corrido de descumprimento na prestação do objeto

contratado, sem justa causa e limitado até o 30º dia. A partir do 30º dia, imposição de até 5% (cinco por cento) de multa;

b.2) De até 10% em razão da inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo de quaisquer das sanções previstas nas alíneas acima;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e descredenciamento do SICAF pelo período máximo de 05 anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

- e) O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE no Banco BANPARÁ, AG. 025, CC N°180.408-1, em favor do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;
- f) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
- g) No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;
- h) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- i) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- j) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.1., desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;
- k) 14.8 - A sanção estabelecida na alínea "d", do item 10.1. desta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente do ITERPA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, do Estado e do Município que incidam sobre o objeto do presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Qualquer atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;

13.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 19.1;

13.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATANTE, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução, desde que cumprida a formalidade do item anterior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO A publicação do extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial será providenciada no **prazo de 10 (dez) dias** corridos a partir da sua assinatura, correndo às expensas da **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

17.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

17.3. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços;

17.4. A tolerância ou o não exercício, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

17.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

17.6. Aplica-se ao presente contrato o estipulado na Lei nº 8.666/93, para sua execução e especialmente para os casos omissos;

17.7. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém-PA, de..... de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

1. Razão Social da Empresa:	
2. CNPJ:	
3. Inscrição Estadual:	
4. Inscrição Municipal:	
5. Endereço: (Rua, Bairro, Cidade, CEP)	
6. Telefone / Fax:	
7. Banco (Código, agência, conta corrente)	
8. Representante da Empresa:	
9. Cargo/Função: (RG e CPF)	
10. UF de emissão do documento fiscal:	

Ao Instituto de Terras do Pará – ITERPA

Aos cuidados do Pregoeiro

Sr. Pregoeiro,

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Prazo Para a Entrega do Material: até **30 (trinta) dias corridos**.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Belém (PA), ____ de ____ de ____.

.....assinatura do responsável.....

[Nome por extenso][Telefone contrato]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

.....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF], **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

ANEXO VII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
(FIANÇA BANCÁRIA)

Ao Instituto de Terras do Pará – ITERPA

CONSIDERANDO que ____ (**nome da CONTRATADA**) ____, doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º ____, datado de ____ de ____ de 2020, a entregar os bens nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante ____ (**qualificar a CONTRATANTE**) ____, pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de ____ (**valor da garantia em algarismos e por extenso**) ____, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ____ (**valor da garantia**) ____, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta **garantia terá validade até** _____, após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

____ (**Data**) ____

____ (**Assinatura Contratada**) ____

____ (**Testemunhas**) ____

____ (**Chancela**) ____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 4º DO ART. 28º
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, A pessoa física ou jurídica em débito com o fisco, com o sistema de seguridade social, que descumpra a legislação trabalhista ou normas e padrões de proteção ao meio ambiente, ou que desrespeite os direitos da mulher, notadamente os que protegem a maternidade, não poderá contratar com o Poder Público, nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais, creditícios, administrativos ou de qualquer natureza, ficando rescindido o contrato já celebrado, sem direito a indenização, uma vez constatada a infração em atendimento ao disposto no § 4º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Belém (PA), _____, de _____ de 2020.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28º
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui (não possui) em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Belém (PA), _____, de _____ de 2020.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA